

ALTERAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projeto:	Ampliação da Pedreira do Favaco		
Tipologia de Projeto:	Anexo II – ponto 2, alínea a)	Fase em que se encontra o Projeto:	Execução
Localização:	Herdade do Pinheiro, freguesia de Caia e S. Pedro e Herdade do Chacim, freguesia de S. Vicente e Ventosa, concelho de Elvas		
Proponente:	Granital – Granitos de Portugal, S.A.		
Entidade licenciadora:	Direção Geral de Energia e Geologia		
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo		

Fundamentação:	I. Enquadramento A “Ampliação da Pedreira do Favaco” obteve Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável condicionada em 7 de junho de 2011. Em 5 de novembro de 2019 a DIA foi alvo de alteração. O proponente remeteu a esta CCDR o relatório de monitorização dos “Recursos Hídricos”, referente a 2019. Para avaliar a eficácia da referida monitorização, a CCDR Alentejo solicitou parecer à APA\ARH Alentejo. II. Análise Após análise do relatório de monitorização dos “Recursos Hídricos”, e face à necessidade de adaptar o referido plano à legislação em vigor, a APA\ARH Alentejo propôs a alteração do plano de monitorização dos “Recursos Hídricos”. Conforme previsto no artigo 25.º do RJAIA, foi dado conhecimento ao proponente da alteração do plano de monitorização dos “Recursos Hídricos” proposta pela APA\ARH Alentejo e solicitada a sua pronúncia sobre o mesmo. Assim, o plano de monitorização dos “Recursos Hídricos” a considerar na DIA passa a ser o constante no Anexo.
-----------------------	---

Alteração da DIA:	Alteração do plano de monitorização dos “Recursos Hídricos”.
--------------------------	--

Assinatura:	
--------------------	--

ANEXO – Plano de Monitorização dos Recursos Hídricos

ELEMENTOS	ÁGUA	Frequência
	SUBTERRÂNEA	
	Limite para o Bom Estado	
NHE - Nível Hidrostático	em função da massa de água	2x /ano (abril e outubro)
Temperatura (°C)		
Sólidos Suspensos Totais (mg/L)		
Turvação (NTU)		
Dureza		
Oxigénio Dissolvido (mg O ₂ /L)		
Taxa de Saturação de Oxigénio (% de saturação)		
Carência Bioquímica de Oxigénio (CBO ₅) (mg O ₂ /L)		
Carbono Orgânico Total (mg C/L)		
Condutividade elétrica a 20 °C (µS/cm)	2500	
pH (Escala de Sorensen)	entre 5,5 e 9	
Nitratos (mg NO ₃ /L)	50	
Nitritos (mg NO ₂ /L)	0,5	
Azoto Amoniacal (mg NH ₄ /L)	0,5	
Fósforo Total (mg P/L)	0,13	
Sulfatos (mg SO ₄ /L)	250	
Arsénio (mg As/L)	0,01	
Cobre (mg Cu/L)	2	
Zinco (µg Zn/L)	50	
Antimónio (µg Sb/L)	20	
Cianetos Totais (µg CN/L)		
Cloroalcanos C10-13		
Níquel (µg Ni/L)	20	
Chumbo (mg Pb/L)	0,01	
Crómio (µg Cr/L)	50	
Cádmio (mg Cd/L)	0,005	
Mercúrio (µg Hg/L)	1	
Benzeno (µg /L)	1	
Cloróformio (µg /L)		
Diclorometano (µg /L)		
1,2 -Dicloroetano (µg /L)		
Tricloroetano (µg /L)	Σ=10 µg/l	
Tetracloroetano (µg /L)		
Tetracloroeto de Carbono (µg /L)		
Fluoranteno (µg /L)	0,1	
Antraceno (µg /L)	0,1	
Naftaleno (µg /L)	2,4	
Benzo (a) Pireno (µg /L)	0,01	
Benzo (b) fluoranteno (µg /L)	Σ=0,1	
Benzo (k) fluoranteno (µg /L)		
Indeno (1,2,3-cd) pireno (µg /L)		
Benzo (g,h,i) perileno (µg /L)		
Ftalato de di (2-etil-hexilo) (DEHP) (µg /L)		

- Os Limites de Detecção Quantificação e Incerteza associados aos Métodos Analíticos devem cumprir o estipulado no 2 do art4º do DL 83/2011 de 20 de junho.
- Os relatórios de monitorização deverão ser entregues à Autoridade de AIA um mês após a execução dos trabalhos. A estrutura e o conteúdo dos relatórios de monitorização devem obedecer às normas técnicas constantes no anexo V da Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro.
- As coordenadas das estações de monitorização devem ser apresentadas juntamente com os resultados.
- Os resultados devem ser apresentados em ficheiro Excel com a série histórica incluída.
- A estação de amostragem deverá ser a mesma que consta na DIA e deve ser sempre justificado a não amostragem de água ou não determinação do NHE.
- Identificadas águas contaminadas com óleos ou lubrificantes ou hidrocarbonetos poder-se-á alterar este plano em função da magnitude do episódio registado no avanço da lavra, deverá ser registada a ocorrência de água subterrânea (nascente), metro a metro, com registo do débito de caudal; caso se verifiquem episódios de precipitação no período seco, deverá proceder-se ao registo destes episódios no relatório de monitorização, mediante tabela de ocorrências.
- O PM proposto é reanalisado em função dos resultados. De referir que após um ano de implementação do referido programa o mesmo pode ser revisto no que à frequência de amostragem diz respeito.